

Auditoria à Gestão do Fundo Português de Carbono

(Relatório n.º 879/2013, homologado pelo Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, em
06/11/2015)

Síntese

A ação teve como objetivo avaliar o sistema de controlo interno, a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, bem como apreciar da boa gestão dos dinheiros e outros ativos públicos.

Na sequência da ação realizada foi concluído, designadamente, que:

- ✓ Não tem procedimentos e circuitos formalizados.
- ✓ Não tem quadro de pessoal.
- ✓ As assinaturas não identificam os intervenientes em todos os processos administrativos (Art. 23º do DL n.º 135/99 de 22 de abril).
- ✓ Não considerou as contas bancárias geridas pela DGTF nas reconciliações bancárias enviadas ao TC.
- ✓ Não discrimina nem os valores nem a natureza das operações que concorrem para a disparidade entre os saldos bancários e os respetivos saldos de gerência, o que não permite aferir da regularidade dos mesmos.
- ✓ Não tem controlo sobre as suas receitas próprias.
- ✓ Não informa a DGEG do recebimento integral das coimas de biocombustível para que esta possa libertar as garantias prestadas pelos operadores.
- ✓ Não justificou o critério utilizado para proceder ao pagamento da comissão de gestão à CECAC e não à DGTF.
- ✓ Efetua a monitorização da redução de emissões de GEE, nos projetos domésticos, através de contratos de prestação de serviços celebrados com 3ºs, por falta de especialistas nestas matérias).

Foram emitidas recomendações no sentido de serem suprimidas estas deficiências.